

TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
(OBRA DE ENGENHARIA)
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

1. OBJETO

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E RECUPERAÇÃO DE RESERVATÓRIOS EM TODO INTERIOR DO ESTADO DE SERGIPE.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A Superintendência de Sistemas de Águas da DESO (SUSR), através de contrato com a M&C ENGENHARIA, solicitou inspeção e diagnóstico especializado dos reservatórios de todo interior do estado de Sergipe. Os laudos apresentados pela contratada destacou, dentre outras coisas, que a classe de desempenho dos reservatórios analisados e selecionados para elaboração desse pregão estão classificados em GRAU 1 e 2, que significa que o Desempenho é inadequado para operação, devido as condições patológicas detectadas que são de magnitude e natureza que colocam em risco iminente de ruína parcial ou total.

Considerando que a Deso não pode comprometer a segurança dos seus colaboradores e da comunidade, bem como a obrigação de garantir a continuidade do abastecimento de água, é que se faz imprescindível este processo licitatório.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Este pregão é constituído por 4 lotes, que estão contidos e especificados no anexo I.

4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MEDIÇÃO

4.1. A proposta vencedora será aquela que, havendo atendido a todos os requisitos do edital, oferecer **o menor preço por Lote**;

4.2. Critério de medição: **empreitada por preço unitário**.

4.3. Os preços contratados incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, em conformidade com as condições previstas neste Termo de Referência, constituindo assim, a única remuneração da Contratada pelos trabalhos executados.

5. FONTE DE RECURSOS

5.1. Recursos próprios

6. VISTORIA

6.1 A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram este Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

6.1.1. A vistoria poderá ser acompanhada por empregado da área solicitante, devidamente designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (79)3226-1104 DOM;

6.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para sessão pública de recebimento dos envelopes;

6.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa

comprovando sua habilitação para o ato.

6.1.4. Eventuais dúvidas de natureza técnica, decorrentes da realização da vistoria deverão ser encaminhadas à Comissão de Licitação, mediante e-mail CPL@deso-se.com.br, antes da data fixada para a sessão pública.

6.1.5. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1 Os serviços deverão ser fornecidos a partir do sétimo dia útil após assinatura da Ordem de Serviço.

7.2. O prazo contratual será de 365 dias, iniciado a partir da emissão da ordem de serviços;

NOTA: Não serão aceitas como justificativas de irregularidades na execução do serviço ou entrega dos resultados:

a paralisação de equipamentos ou a quebra de equipamentos, a necessidade de manutenções na indústria ou laboratórios, a falta de matéria-prima, problemas com o transporte, etc. Para o saneamento dessas situações a contratada deverá providenciar a aquisição de equipamentos ou materiais em outras regiões e/ou com outros fornecedores, garantindo e comprovando sua qualidade em consonância com as especificações estabelecidas, entregando o serviço em tempo hábil.

7.3. Este contrato poderá ter sua vigência prorrogada, desde que haja interesse das partes envolvidas e expressamente pactuada antes do término do período originalmente ajustado.

8. PRAZO DE PAGAMENTO

8.1. O prazo máximo estimado para a efetivação dos pagamentos é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de aprovação dos serviços executados.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado a empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual. Caso se faça necessária a apresentação ou reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura ou documentação por culpa da Contratada, o prazo de até 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva apresentação ou reapresentação.

9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

9.1 Os preços unitários por item e global de cada lote, somente serão aceitos quando não superiores aos estimados no preço de referência da DESO;

9.2. No caso em que forem apresentadas propostas com valor global dentro dos parâmetros especificados, mas que os valores unitários não atendam o critério estipulado no item acima, deverá a Administração promover junto a proponente a solicitação de revisão destes itens de forma que todos os itens estejam dentro dos preços máximos estabelecidos;

9.3. Em hipótese alguma será aceito aumento dos valores inicialmente propostos;

Não havendo por parte do arrematante a revisão de sua proposta dentro do prazo estabelecido pelo pregoeiro, a mesma terá sua proposta desclassificada.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

10.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento

definitivo; 10.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de Marcos Arthur Lins Barbosa – fiscal designado e na falta deste, outro servidor especialmente designado;

10.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos;

11.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

11.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.5 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.6 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.8 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

11.9 Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI;

11.10 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

11.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

11.12 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado

pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à

execução do serviço, conforme descrito neste termo;

11.12 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Contratante;

11.13 Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à

- Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.15 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 11.16 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.17 Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.
- 11.18 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 11.19 Providenciar junto ao CREA as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes.
- 11.20 Obter junto ao Município, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 11.21 A empresa contratada cujos empregados vinculados ao serviço sejam regidos pela CLT deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

12. ELEMENTOS DA PROPOSTA

12.1 Deverão constar da Proposta:

Garantia dos Serviços prestados, Preços Unitários, Preços Globais; Prazo de execução, Validade da proposta;

12.1 Condições de Pagamento: 30 dias após conclusão dos serviços aprovados pela fiscalização;

12.2 O preço inclui, dentro das horas previstas, serviços de suporte, garantias, incluindo consultas por e-mail e telefone sem custos, pequenas adaptações, correções, solução de conflitos, etc.

12.3 O licitante deverá estar ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas no Edital, o atendimento dos seguintes requisitos:

12.3.1 Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, treinamento, garantia, montagem e instalação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta;

12.3.2 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: IPI e demais impostos, encargos sociais,

seguros, taxas, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento dos materiais;
12.3.3 A proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de abertura desta licitação;

Serão desclassificadas as propostas:

12.4.1 Que não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários à lei e à regulamentação vigente;

12.4.2 Que contiverem preços ou vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

12.4.3 Que forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;

12.4.4 Que forem superiores ao valor orçado pela DESO.

12.4.5 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista.

Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas no Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo do Edital.

12.6 A Proposta de Preço será considerada completa se abranger a todos os custos necessários ao objeto.

12.7 Empresas que participarem deste processo, que praticarem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Administração instaurará processo administrativo para apurar as condutas das empresas (TCU – Acórdão nº 754/2015 – Plenário) concomitantemente com as Sanções Administrativas previstas no item 9. deste Termo de referência.

13. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

O Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional no Conselho Federal de

Contabilidade O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão ser apresentados da seguinte forma:

- Para as sociedades anônimas, mediante cópia autenticada da publicação em Diário Oficial.
- No caso de ME/EPP, desde que optante pelo Simples, será exigida contabilidade simplificada.
- No caso de licitantes com apuração no lucro real, será exigido comprovante de entrega do SPED CONTÁBIL.
- Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas das páginas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, com os respectivos termos de abertura e encerramento registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Títulos e Documentos.
- Para as empresas constituídas há menos de um ano, será exigido apenas o Balanço de Abertura e demonstrações contábeis na forma da lei.

13.1.2 A capacidade econômico-financeira será verificada através de:

- a) Índice de Liquidez Geral (LG) superior a 1 (um),
- b) Índice de Liquidez Corrente (LC) superior a 1 (um), e

- c) Solvência Geral (SG) superior a 1 (um)
d) O Patrimônio líquido mínimo exigido será:

- LOTE I – 5% do valor orçado;
- LOTE II – 5% do valor orçado;
- LOTE III – 5% do valor orçado;
- LOTE IV – 5% do valor orçado.

Observação: Devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da CONTRATADA no prazo de 10 (dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

14.1.1. Advertência;

14.1.2. Multa moratória;

14.1.3. Multa compensatória;

14.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até

05 (cinco) anos;

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.2. As sanções constantes no subitem 14.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

14.3. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco)

anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

14.3.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

14.3.2. Não mantiver proposta, injustificadamente;

14.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

14.3.4. Fizer declaração falsa;

14.3.5. Cometer fraude fiscal;

14.3.6. Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

14.4. São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

14.5. As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.6. A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ao não.

14.7. A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

14.7.1. Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

14.7.2 No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela não executada.

14.7.3 No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato.

14.7.4 Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 5% sobre o valor da parcela em atraso.

14.8. Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

14.9. A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 05 (cinco) anos;

14.10. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC em face da legislação fiscal, previdenciária, social ou trabalhista.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Os proponentes deverão apresentar atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado informando que a licitante já executou objeto compatível e pertinente em características e prazos com o objeto da licitação.

16. GARANTIA CONTRATUAL

16.1. A empresa contratada, para garantia da execução do Contrato, apresentará na Gerência Financeira desta Companhia, no prazo de 20 (vinte) dias da emissão da Ordem de Serviços, a importância correspondente a 2% do valor Contratual, em uma das seguintes modalidades:

- 1 – Caução em Dinheiro
- 2 – Seguro Garantia;
- 3 – Fiança Bancária.

17. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Caso seja cabível o reajuste de preço do contrato, estes serão reajustados de acordo com a variação dos índices setoriais abaixo relacionados, publicados na revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas.

IPCA - Índice Nacional de Preços do Consumidor Amplo.

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será: $R = V.(I1 - I0)/I0$, onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de apresentação da Proposta de Preços.

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

18. ANEXOS

ANEXO I – Descrição Detalhada dos serviços por meio dos lotes;

ANEXO II – Planilha de Preço elaborada por setor de orçamento da Deso.

Aracaju, 1 de dezembro de 2022



ASSINADO ELETRONICAMENTE

Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodapé do documento

Marcos Roberto Carvalho Lima
Superintendente

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: YYAZ-TBFA-MBCW-LEQH



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 06/12/2022 é(são) :

- Marcos Roberto Carvalho Lima - 01/12/2022 14:51:23